

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

#### I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DO ALTO SÃO FRANCISCO

SIGLA: ASF

OSCIP: FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) - Nº DE REGISTRO:

#### II - ENDEREÇO

AV. JOSE BERNADES MACIEL 356 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA UF: MG

CEP: 35590-000 FONE: 37 3261-9727 FAX: 37 3261-9727 E-MAIL: [cbhsf1@yahoo.com.br](mailto:cbhsf1@yahoo.com.br)

#### III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 19 / 05 / 1992 Nº CNPJ: 23.777.030/0001-04

#### IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

- a- ATUAR PROVENDO OU REALIZANDO AÇÕES QUE PERMITAM A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS;
- b- DESENVOLVER PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL GRATUITAMENTE EM TODOS OS NÍVEIS;
- c- PLEITEAR A CRIAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO OU CONSERVAÇÃO QUE POSSUAM VALOR ECOLÓGICO, CIENTÍFICO, HISTÓRICO, CÊNICO OU CULTURAL;
- d- CELEBRAR ACORDOS, CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CULTURAL E FINANCEIRA DE PARCERIA COM ENTIDADES PUBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS;
- e- PROVER, SUBVENCIONAR E DIVULGAR ESTUDOS E PESQUISAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO EM ESPECIAL DO VALE DO ALTO SÃO FRANCISCO;
- f- CONTRATAR SERVIÇOS OU PESSOAL TÉCNICO E ESPECIALIZADO NECESSÁRIO À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS;
- g- PROVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA;
- h- PROVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO E QUE GARANTAM MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

**Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:**

NOME: LESSANDRO GABRIEL DA COSTA CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: 30/04/2007

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

**Obs.:** “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)